



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete Deputado Luiz Gastão (PSD/CE)

Apresentação: 14/08/2025 10:43:08.337 - PL0733/2025  
EMC 584/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025  
**EMC n.584/2025**

## **EMENDA AO PL 733/2025**

Emenda modificativa do art. 27 do 733/2025, que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

O art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. As atividades do operador portuário em áreas do porto público estão sujeitas às normas propostas pela autoridade portuária e homologadas pelo Conselho de Administração Portuária.

§ 1º O operador portuário é titular e responsável pela coordenação das operações portuárias que efetuar.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Conselho de Administração Portuária (CAP), conforme art. 20 do PL 733/2025, tem representação de diversos blocos que atuam nas atividades portuárias: representantes do poder público, representantes das operações portuárias privadas, representantes dos trabalhadores e representantes dos usuários, o que o torna um órgão democrático e de relevância ímpar no setor, sendo o ambiente adequado para as discussões sobre as normas editadas pela Autoridade Portuária.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254508291500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Gastão



\* C D 2 5 4 5 0 8 2 9 1 5 0 0 \*

Desse modo, as alterações propostas na presente emenda têm por objetivo compatibilizar a redação mencionada à importância do CAP para o setor.

Por essas razões, peço ajuda de meus pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Deputado LUIS GASTÃO (PSD/CE)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254508291500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Gastão



\* C D 2 2 5 4 5 0 8 2 9 1 5 0 0 \*